Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1721 de 03 de julho de 1995.

"Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário de excepcional interesse público."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar até 95 (noventa e cinco) servidores para a área de Saúde, em caráter temporário, de excepcional interesse público.

PARÁGRAFO 1º - Os servidores de que trata este artigo atuarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde no Hospital Regional de Luziânia.

PARÁGRAFO 2º - O prazo dos contratos de trabalho referenciados neste artigo, não poderá exceder a 31 de dezembro de 1995.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 1995.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal